DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2

O MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, por intermédio da Diretoria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui a prerrogativa de revogar seus atos administrativos por razões de conveniência e oportunidade, quando presentes motivos de interesse público devidamente justificados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a mais ampla participação dos agentes culturais do Município, preservando a competitividade do certame e a igualdade de condições entre todos os interessados;

CONSIDERANDO que, após o encerramento do período de inscrições, verificou-se cenário que recomenda a adoção de medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento do procedimento, visando garantir maior efetividade na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Cultura promoverá a publicação de novo Edital de Chamamento Público, com novo cronograma e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurando ampla divulgação de todas as etapas do certame.

Art. 3º Em razão da revogação do presente Edital, as inscrições realizadas não produzirão efeitos para fins de seleção, devendo os interessados, caso tenham interesse, apresentar nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos no novo instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 30 de junho de 2026.

Patrícia Faria de Souza
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal de Nova Granada/SP